



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## LEI Nº 934/2002

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal em sua sessão ordinária realizada em 05 do corrente mês, aprovou por maioria simples e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

**EMENTA:** Institui no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá a taxa de vigilância sanitária e dá outras providências.

**Art.1º** - Fica instituída no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá, a taxa de vigilância sanitária.

**Art.2º** - Os valores da taxa que fala o artigo anterior serão cobrados anualmente ou por ocasião da solicitação do pedido de liberação da licença pela parte interessada, tudo de conformidade com o estabelecido na tela única anexa.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, 11 de março de 2002.

**MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS**  
- Prefeito -